UFJ

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ

SECRETARIA EXECUTIVA E DE ÓRGÃOS COLEGIADOS

PORTARIA Nº 452/2026, DE 29 DE maio DE 2026

A VICE-REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, § 1º da Lei n.º 13.635, de 20 de março de 2018, bem como a Portaria N.º 090/2024, de 31 de janeiro de 2024, conforme disposto na Portaria n.º 376/2023/UFJ, de 02/05/2023, tendo em vista o que consta no Processo n.º 23854.004645/2026-13, RESOLVE:

a) a atribuição da Ouvidoria de promover a solução pacífica de conflitos no âmbito da administração pública federal, nos termos do artigo 13, VII, Lei nº 13.460/2017, de 26 de junho de 2017;

b) as limitações impostas à resolução pacífica de conflitos no âmbito correcional, conforme disposto no art. 52, § 2o, incisos III e IV, do Decreto nº 9.492, de 05 de setembro de 2018;

c) a competência da Ouvidoria para, no âmbito da triagem de manifestações, proceder à sua classificação conforme a natureza do conflito, nos termos do artigo 13, inciso VI, da Lei nº 13.460, de 2017, e do artigo 3º, incisos I e II, Decreto nº 9.492, de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **Sirlene Moreira Fideles**, Professora do Magistério Superior, Matrícula 1317204/Siape, Ouvidora-Geral, lotada no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA); **Michely Coutinho Oliveira de Andrade**, Administradora, Matrícula 1072091/Siape, Corregedora-Geral, lotada na Corregedoria (COR); **Ana Danielly Fernandes da Silva**, Psicóloga, Matrícula 1281421/Siape, membro da Comissão de Ética, lotada no Instituto de Ciências Humanas e Letras (ICHL); **Carolina Ferreira Souza**, Professora do Magistério Superior, Matrícula 1115088/Siape, lotada no Instituto de Ciências Sociais Aplicadas (ICSA); **Érica Yamauchi Torres,** Pedagoga, Matrícula 1145046/Siape, lotada na Secretaria de Diversidade e Inclusão (SDI) e **Lionilda Sousa de Oliveira**, Assistente em Administração, Matrícula 3494502/Siape, lotada no Instituto de Ciências da Saúde (ICS), para sob a presidência da primeira e vice-presidência da segunda, comporem o Grupo de Trabalho (GT) para realizar estudos e elaborar uma proposta de resolução relativa à Câmara de Mediação e Conciliação de Conflitos da UFJ, com base na legislação vigente.

Art. 2º A proposta de Resolução deverá ser acompanhada de anexo com a redefinição dos fluxos processuais no âmbito da Ouvidoria, Corregedoria, Comissão de Ética e instâncias relacionadas.

Art. 3º O Grupo de Trabalho deverá concluir seus trabalhos no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação desta Portaria.

Documento assinado eletronicamente por **ALANA FLAVIA ROMANI**, **Vice-Reitora da Universidade Federal de Jataí**, em 01/06/2026, às 13:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3° do art. 4° do Decreto n° 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufj.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0593415** e o código CRC **C5481DE6**.